

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 410 - Filosofia

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

27^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 410 - Filosofia

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
359	2595983989	CARLA MANUELA DA FONTE CARVALHO COIMBRA	402473 - Escola Secundária de Penafiel	EXT	C	TEMPORÁRIO	
376	1768661472	LUIISA PAULA ALAMBRE NEVES	145567 - Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro	EXT	C	ANUAL	
447	3376522456	SOFIA MANUELA SALVADOR JÚLIO	400002 - Escola Secundária Alves Martins, Viseu	EXT	18	TEMPORÁRIO	
708	7356490919	EMANUEL REGINALDO MIRAGAIA GUERRA	120960 - Agrupamento de Escolas de Ourém	EXT	18	TEMPORÁRIO	
729	1402069928	HELENA ALEXANDRA DUARTE SIMÕES DA COSTA	171153 - Agrupamento de Escolas do Restelo, Lisboa	EXT	14	TEMPORÁRIO	
747	1683742141	CATARINA ISABEL MENDES RAMALHO MARTINS SANTOS	170689 - Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, Cascais	EXT	20	TEMPORÁRIO	
753	3174891086	DIONISIO MIGUEL DA CUNHA RIBEIRO GOMES	172455 - Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra	EXT	20	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).